



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

*arquivado  
20-11-89  
f.f.*

LEI Nº 4.604

Anula a Portaria nº 3.058, de 22 de junho de 1989, que dispõe sobre gratificação especial - A.I.S.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada, em todos os seus termos e efeitos, por impropriedade técnica, decorrente da inobservância de procedimento hierárquico, legal, a Portaria baixada pelo Poder Executivo sob nº 3.058, de 22 de junho de 1989 que dispõe sobre a "Gratificação Especial" - A.I.S., publicada em o "Jornal da Cidade" edição de 27 de junho de 1989, sob pena de responsabilidade funcional de quem autorizar as despesas nela relacionadas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, e, especialmente a Portaria nº 3.058, de 22 de junho de 1989, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de novembro de 1989

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO  
PRESIDENTE